



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 740 DE 11 DE JULHO DE 2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023
- LEI Nº 740 DE 11 DE JULHO DE 2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa**  
**Secretaria Municipal de Cultura**



**LEI Nº 740 DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 618.487,21, (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Lapa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bom Jesus da Lapa, crédito especial, no valor de R\$ R\$ 618.487,21, (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 0808 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

AÇÃO: 2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022.

FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

PROGRAMA: 8 – Bom Jesus da Lapa em Movimento.

Elementos de Despesa: 339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Elementos de Despesa: 339036 – outros serviços terceiros pessoa física;

Elementos de Despesa: 335043 – subvenções sociais;

Elementos de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa  
Secretaria Municipal de Cultura



CÓDIGO	NATUREZA	TIPO DESPESA
339039 e 339036	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CUSTEIO
339039 e 339036	APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA	CUSTEIO
339039 e 339036	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA E ARTISTAS PARA DO SEGMENTO ÁUDIO VISUAL	CUSTEIO
339031	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	CUSTEIO
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CUSTEIO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CUSTEIO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de julho de 2023.

Fábio Nunes Dias.  
Prefeito Municipal.  
Bom Jesus da Lapa.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**

**LEI Nº 740 DE 11 DE JULHO DE 2023.**

**“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 618.487,21, (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Bom Jesus da Lapa, crédito especial, no valor de R\$: 618.487,21 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**UNIDADE: 0808** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNÇÃO: 13** - Cultura

**SUBFUNÇÃO: 392** – Difusão Cultural

**AÇÃO: 2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022.**

**FONTE: 1715** - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**PROGRAMA: 8** – Bom Jesus da Lapa em Movimento.

Elementos de Despesa: 339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Elementos de Despesa: 339036 – outros serviços terceiros pessoa física;

Elementos de Despesa: 335043 – subvenções sociais;

Elementos de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:






**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA**

CÓDIGO	NATUREZA	TIPO DESPESA
339039 e 339036	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CUSTEIO
339039 e 339036	APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E A FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA	CUSTEIO
339039 e 339036	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA E ARTISTAS PARA DO SEGMENTO ÁUDIO VISUAL	CUSTEIO
339031	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	CUSTEIO
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CUSTEIO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CUSTEIO

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,  
em 11 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B65C-BD68-6AA1-39C5-3FE3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B65C-BD68-6AA1-39C5-3FE3



### Hash do Documento

c2af901aeb069f73d997bc0469ebcab7d9dc4bff42d792b5f1a6172f91e3e56d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2023 17:45 UTC-03:00